



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores:

Encaminho em anexo, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Hoje visando uma forma de incentivo no ramo da agricultura para dar condições aos produtores locais solicito a concessão do espaço.

O município de Guaçuí encontra-se na microrregião 7, do Espírito Santo. Limita-se ao norte com Divino de São Lourenço (ES) e Ibitirama (ES); a leste, com Alegre (ES); ao sul e sudeste, com São José do Calçado (ES); a sudoeste com Bom Jesus do Itabapoana (RJ) e Varre-Sai (RJ); a noroeste, com Dolores do Rio Preto (ES) e a oeste com Porciúncula (RJ). Com área de 467 quilômetros quadrados, ocupa 1,0 % do território capixaba e 8,4% da microrregião na qual está inserido. O distrito sede, com latitude de -20,7756 e longitude igual a - 41, 6794, está localizado a uma altitude de 590metros. A população, segundo dados do último censo, é de 32.492 habitantes, assim distribuída: 22.192 nas zonas urbanas e, na zona rural, 10.300. Possui dois distritos: São Pedro de Rates e São Tiago. A densidade demográfica chega a 55,90 habitantes por quilômetro quadrado.

A cafeicultura chegou junto com o processo de colonização regional. E ainda constitui-se como um dos principais produtos agrícola do município. A produção anual já ultrapassa às 100.000 sacas. As demais culturas — arroz, feijão, milho, e hortaliças — podem ser consideradas como de subsistência. A novidade fica por conta do cultivo de tomate, morango, e flores (copo de leite) que colocou o município em destaque no cenário capixaba. O primeiro do sul.

Assim sendo, fizemos uma análise no potencial para a diversificação e aumento de renda para as propriedades rurais de nosso município. Diversificar consiste em fortalecer o meio de vida no contexto rural, neste sentido a floricultura tropical além de garantir benefícios ambientais, como preservação de espécies nativas e possibilitar a redução do uso intensivo do solo, contribui na agregação de renda. A pesquisa teve como objetivo identificar o interesse dos agricultores familiares de nosso município, no cultivo de flores tropicais para comercialização. É uma pesquisa de natureza descritiva com abordagem quali-quantitativa. A amostra consistiu em 23 agricultores, atendidos no ano de 2018 pela Secretaria de Agricultura municipal e Estadual. Os trabalhos realizados no ano permitiram constatar que 94,74% das famílias buscam um espaço que proporcione uma maior divulgação e estrutura para comercialização.

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Desta forma acreditamos que o pleito apresentado vem ao encontro ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Agronegócio do Espírito Santo e do Município – PEDEAG, já que o mesmo é o instrumento maior que norteia todo o desenvolvimento rural do Estado, junto as instituições que trabalham para desenvolver uma agricultura de sustentabilidade e ficção do homem no campo.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Projeto de Lei nº 046/2018, de 10 de dezembro de 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, onerosa, de uma área de 1.272,00 m² (hum mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados), localizada à BR 482 Km 95, antigo prédio do Matadouro Municipal.

§ 1º - Essa concessão compreende o uso e a administração de todos os equipamentos, porventura, lá instalados e essenciais ao funcionamento da unidade.

§ 2º - A concessão será feita após a realização de processo licitatório e destina-se à instalação de empresa, associação, cooperativa do ramo de cultivo de flores tropicais, em vista das benfeitorias já existentes.

Art. 2º - A concessão de Direito Real de Uso outorgada será por prazo determinado de 10 (dez) anos, sendo permitidas sucessivas prorrogações, respeitado o prazo máximo de 20 (vinte) anos, desde que a empresa beneficiada tenha cumprido com as obrigações assumidas.

Art. 3º - O imóvel e os equipamentos ora concedidos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sob pena de responsabilização da concessionária quanto aos prejuízos que possam ser causados.

§ 1º - O direito concedido não pode ser transferido a terceiros (subconcessão).

§ 2º - As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias realizadas no imóvel objeto da presente concessão de uso incorporar-se-ão ao bem, não cabendo à concessionária qualquer direito à indenização ou retenção, com exceção daquelas que sejam removíveis sem causar danos ao imóvel, que poderão ser retiradas às suas expensas, uma vez findo o contrato.

Art. 4º - A concessão somente poderá ser revogada se descumpridos os termos do contrato pela concessionária ou por interesse da Administração, devidamente fundamentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes da formalização da concessão de que trata esta lei, será de inteira responsabilidade da concessionária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 10 de dezembro de 2018.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

